

EM REUNIÃO DE SE.

Sala das Sessões

28/11/1987

(Rubrica do Presidente)



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 28/11/1987

Rubrica do Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1987

ASSUNTO:

154

PROJETO DE LEI Nº ~~157~~/87

246/87
02/10/87

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

- Revoga a Lei nº 1.016, de 24 de novembro de 1965.

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, autuo o Projeto supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 87 a 19 88

Presidente: Solimar Ruano Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário: Nicolau Boner

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM


PROJETO DE LEI Nº 157/87.-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.016, de 24 de novembro de 1965, que autorizou o Poder Executivo a firmar contrato e doar uma área de terreno nas proximidades do aeroporto, para o aproveitamento e industrialização de sobras de resíduos de lixo, no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1987.


SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

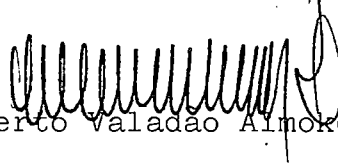
Em 1965 , através de Lei autorizativa de nº 1.016, de 24 de novembro de 1965 , a Câmara Municipal decretou, e o Executivo sancionou a lei acima citada .

Dita lei autorizou o Executivo a firmar contrato e a doar uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) , nas proximidades do Aeroporto, para que fosse implantada uma Usina de Industrialização de lixo coletado na sede do Município e, com prazo determinado em 12 (doze) meses para início das atividades .

Passaram-se os anos e nenhuma providência foi tomada, até hoje, perdendo-se, portanto, sua eficácia .

O Município por sua vez, tem interesse em legalizar a situação, para possível aproveitamento da área uma vez que não foi utilizada para o fim destinado à época, razão pela qual apresenta aos Excelentíssimos Edis o presente Projeto, que espera seja aprovado, a fim de ser revogada a lei em face do não atendimento de seu artigo 6º , dado o seu alto e relevante interesse de zelo pela coisa pública, e aproveitamento futuro da área ociosa , para outro fim de interesse coletivo .

Atenciosamente



Roberto Valadao Almordice

Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

157/87
PROJETO DE LEI N° ~~016/87~~

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões...../.....19 /.....

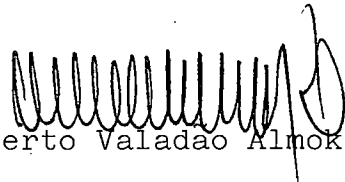
Rubrica do Presidente

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.016 , de 24 de novembro de 1965 , que autorizou o Poder Executivo a firmar contrato e doar uma área de terreno nas proximidades do Aeroporto, para o aproveitamento e industrialização de sobras de resíduos de lixo, no Município .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 1987



Roberto Valadao Almodice

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

N. 157/87

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR:

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1987.

M. S. S.

M. S. S.

M. S. S.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 157/87

INICIATIVA: Executivo Municipal

RELATOR: Edil Nicolau Depes

P A R E C E R

Passaram-se os anos, o projeto da
quele época, apesar do projeto ter aprovado,
não aproveitou a área, para industrializá-
za os resíduos. Quasi termina o
mandato do atual, autor do presente
projeto, em providências de fomento
importância e prioridade e só agora,
remete o projeto que autoriza a circun-
ção de indústria para os resíduos e
mesmo assim, manda incompleto.

Foram providências já atropeladas
e não podemos aprová-lo, em virtude
de não vir anexada a planta da
área.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1987

Juiz

Secretário

DATA
24/11/87

NUMERO
154
~~157~~/87

DESTINO:

CÓDIGO:

Destino - D.I. 21310M